



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 71, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE VALORES DAS DIÁRIAS DOS AGENTES POLÍTICOS E DEMAIS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PREVISTO NO DECRETO Nº. 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº. 012, de 14 de fevereiro de 1997;

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido em 29,17% (vinte e nove vírgula dezessete por cento) o valor das diárias concedidas aos agentes políticos e demais servidores do Poder Executivo, em serviço de interesse do município.

Parágrafo único. A correção de que trata o *caput* desse artigo compreende o período de 31/12/2019 a 31/12/2023, reajustados de acordo com o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 2º A concessão das diárias obedecerá a seguinte tabela de valores:

CLASSIFICAÇÃO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
a) Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 801,06	R\$ 1.396,33
b) Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno	R\$ 494,72	R\$ 937,78
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R\$ 375,89	R\$ 817,65

CIDADES DE PONTES E LACERDA, CÁCERES, CAMPO NOVO DOS PARECIS E TANGARÁ DA SERRA

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

a) Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 341,01
b) Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno	R\$ 263,51
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R\$ 255,76

CIDADE DE VILHENA (RO)	
a) Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 306,13
b) Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno	R\$ 244,13
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R\$ 211,84

Art. 3º revoga-se o Decreto nº. 01, de 06 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês abril de dois mil e vinte e seis.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$620,16 de 31-Dezembro-2019 e 31-Janeiro-2024 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R\$801,06

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 31-Dezembro-2019 e 31-Janeiro-2024

Em percentual: 29,1705%

Em fator de multiplicação: 1,291705

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2019 = 1,22%; Janeiro-2020 = 0,19%; Fevereiro-2020 = 0,17%; Março-2020 = 0,18%; Abril-2020 = -0,23%; Maio-2020 = -0,25%; Junho-2020 = 0,30%; Julho-2020 = 0,44%; Agosto-2020 = 0,36%; Setembro-2020 = 0,87%; Outubro-2020 = 0,89%; Novembro-2020 = 0,95%; Dezembro-2020 = 1,46%; Janeiro-2021 = 0,27%; Fevereiro-2021 = 0,82%; Março-2021 = 0,86%; Abril-2021 = 0,38%; Maio-2021 = 0,96%; Junho-2021 = 0,60%; Julho-2021 = 1,02%; Agosto-2021 = 0,88%; Setembro-2021 = 1,20%; Outubro-2021 = 1,16%; Novembro-2021 = 0,84%; Dezembro-2021 = 0,73%; Janeiro-2022 = 0,67%; Fevereiro-2022 = 1,00%; Março-2022 = 1,71%; Abril-2022 = 1,04%; Maio-2022 = 0,45%; Junho-2022 = 0,62%; Julho-2022 = -0,60%; Agosto-2022 = -0,31%; Setembro-2022 = -0,32%; Outubro-2022 = 0,47%; Novembro-2022 = 0,38%; Dezembro-2022 = 0,69%; Janeiro-2023 = 0,46%; Fevereiro-2023 = 0,77%; Março-2023 = 0,64%; Abril-2023 = 0,53%; Maio-2023 = 0,36%; Junho-2023 = -0,10%; Julho-2023 =

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$620,16 * 1,291705

Valor atualizado = R\$801,06

Campos de Júlio, 28 de abril de 2026.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 772/2025 QUE CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA **IRACEMA RODRIGUES PEREIRA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

- A Portaria 772/2025 de 26 de maio de 2025;
- o memorando via 1Doc nº 9.018/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;
- a Certidão de Óbito da Sra. Maria Candida Pereira dos Santos expedida em 24 de abril de 2026;
- a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os efeitos da Portaria Nº 772/2025 a partir de **11 de abril de 2026** que concede Redução de Carga Horária à servidora **Iracema Rodrigues Pereira**, mat. 3478, efetiva no cargo de Agente Educacional Infantil vinculada a Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 71, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE VALORES DAS DIÁRIAS DOS AGENTES POLÍTICOS E DEMAIS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PREVISTO NO DECRETO Nº. 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº. 012, de 14 de fevereiro de 1997;

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido em 29,17% (vinte e nove vírgula dezessete por cento) o valor das diárias concedidas aos agentes políticos e demais servidores do Poder Executivo, em serviço de interesse do município.

Parágrafo único. A correção de que trata o *caput* desse artigo compreende o período de 31/12/2019 a 31/12/2023, reajustados de acordo com o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 2º A concessão das diárias obedecerá a seguinte tabela de valores:

CLASSIFICAÇÃO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO ESTADO
a) Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 801,06	R\$ 1.396,33
b) Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno	R\$ 494,72	R\$ 937,78
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R\$ 375,89	R\$ 817,65

CIDADES DE PONTES E LACERDA, CÁCERES, CAMPO NOVO DOS PARECIS E TANGARÁ DA SERRA		
a) Prefeito e Vice-Prefeito		R\$ 341,01
b) Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno		R\$ 263,51
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares		R\$ 255,76

CIDADE DE VILHENA (RO)		
a) Prefeito e Vice-Prefeito		R\$ 306,13
b) Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno		R\$ 244,13
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares		R\$ 211,84

Art. 3º revoga-se o Decreto nº. 01, de 06 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês abril de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

ANEXO ÚNICO

ATUALIZAÇÃO DE UM VALOR POR UM ÍNDICE FINANCEIRO

Atualização de R\$620,16 de 31-Dezembro-2019 e 31-Janeiro-2024 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R\$801,06

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 31-Dezembro-2019 e 31-Janeiro-2024

Em percentual: 29,1705%

Em fator de multiplicação: 1,291705

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Dezembro-2019 = 1,22%; Janeiro-2020 = 0,19%; Fevereiro-2020 = 0,17%; Março-2020 = 0,18%; Abril-2020 = -0,23%; Maio-2020 = -0,25%; Junho-2020 = 0,30%; Julho-2020 = 0,44%; Agosto-2020 = 0,36%; Setembro-2020 = 0,87%; Outubro-2020 = 0,89%; Novembro-2020 = 0,95%; Dezembro-2020 = 1,46%; Janeiro-2021 = 0,27%; Fevereiro-2021 = 0,82%; Março-2021 = 0,86%; Abril-2021 = 0,38%; Maio-2021 = 0,96%; Junho-2021 = 0,60%; Julho-2021 = 1,02%; Agosto-2021 = 0,88%; Setembro-2021 = 1,20%; Outubro-2021 = 1,16%; Novembro-2021 = 0,84%; Dezembro-2021 = 0,73%; Janeiro-2022 = 0,67%; Fevereiro-2022 = 1,00%; Março-2022 = 1,71%; Abril-2022 = 1,04%; Maio-2022 = 0,45%; Junho-2022 = 0,62%; Julho-2022 = -0,60%; Agosto-2022 = -0,31%; Setembro-2022 = -0,32%; Outubro-2022 = 0,47%; Novembro-2022 = 0,38%; Dezembro-2022 = 0,69%; Janeiro-2023 = 0,46%; Fevereiro-2023 = 0,77%; Março-2023 = 0,64%; Abril-2023 = 0,53%; Maio-2023 = 0,36%; Junho-2023 = -0,10%; Julho-2023 =

ATUALIZAÇÃO

VALOR ATUALIZADO = VALOR * FATOR = R\$620,16 * 1,291705

VALOR ATUALIZADO = R\$801,06

Campos de Júlio, 28 de abril de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT